

**PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Nº 007 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no §2º do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, promulga a Emenda aprovada em 02 (dois) turnos de votação, sendo a primeira votação na Sessão Ordinária de 19/11/2018 e a segunda na Sessão Ordinária de 03/12/2018 e que é a seguinte:

Altera a Lei Orgânica do Município de Sarandi,
dá nova Redação para o parágrafo 2º do artigo
22, e ao §3º do artigo 35.

Art. 1º – Altera o §2º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 22.[...]

§2º. Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto de dois terços de seus membros, mediante provocação da mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2º – Altera o §3º do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 35.[...]

§3º. Vetado o projeto e devolvido a Câmara, será o veto submetido à votação no prazo de trinta dias, considerando-se rejeitado se obtiver voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara, caso em que será o projeto, enviado ao prefeito, para promulgação, observando-se o disposto no § 2º do art. 35.

SALA DAS SESSÕES EM 04 DE NOVEMBRO DE 2018.

VER. AIRTON ORTIZ
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

VER. WILMAR JOSÉ DE AZEREDO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

VER. RUDIMAR SIGNOR
1º Secretário da Câmara Municipal de Sarandi

VER. ALEX ANTONIO RODRIGUES
2º Secretário da Câmara Municipal de Sarandi